

**EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito
Federal**

TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF	
PROCESSO	072.000.111/2016 E 072.000.112/2016
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
GRUPOS	35 – EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de equipamentos de informática (tablets e ultrabooks) para atendimento ao convênio realizado entre a EMATER-DF e a CAIXA/MDA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

2.1. TABLET – Características Mínimas

TELA

- Multi toque (capacitiva);
- Tamanho entre 9,4 e 10,6 polegadas;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;

MEMÓRIA/ARMAZENAMENTO

- Interno do tipo flash;
- Memória interna compartilhada com o sistema operacional e aplicativos pré embarcados com capacidade mínima de 32 GB;
- Memória mínima de 2GB de RAM;
- Possuir entrada para cartão de memória de forma a expandir a memória até 128 GB a partir de cartão microSD.

PROCESSADOR

- Processador com clock mínimo de 1.6 GHz;
- Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos.

BATERIA

- Interna e recarregável;
- Lítio-ion;
- Duração mínima de 6 horas com navegação web via Wi-Fi.

CONNECTIVIDADE

- Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n ou superior;
- GPS ou AGPS, com serviço de localização;
- Entrada para cartão SIM ou Micro-SIM;
- Permitir conexão 3G;
- Frequência quad band compatível com as operadoras brasileiras.

SISTEMA OPERACIONAL

- Sistema Operacional Android 4,2 ou última versão em português;
- O equipamento deverá ter a capacidade de executar aplicações desenvolvidas em HTML5;
- Idioma em Português do Brasil;
- Suporte a configuração de proxy para rede Wi-Fi;
- Aplicações: agenda, calendário, relógio com horário mundial, alarme, calculadora, cronômetro;
- Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;
- Software para email POP3/IMAP;
- Software para navegação web;
- Software para reprodução de vídeo e áudio;

CÂMERA

- Câmera frontal de no mínimo 1,3 MP;
- Câmera traseira de no mínimo 5 MP, foco automático;
- Vídeo: Gravação em HD (720p);
- Formatos de reprodução: H.263, H.264, MP3, MPEG-4;
- Taxa de captura e reprodução de vídeo: 30 fps;
- Registro de coordenadas (localização GPS) nas fotos.

CONNECTORES

- MicroSD até 128GB;

DEMAIS ITENS

- 12 meses de garantia;
- Peso máximo 500g (quinhentos gramas);
- Acelerômetro e giroscópio;

- Permite a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição;
- Cabo de dados com conector para USB;
- Carregador bivolt;

2.2. ULTRABOOKS – Características Mínimas

PLACA MÃE

- Placa mãe fabricada pelo fabricante do computador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, comprovado através de declaração do fabricante do computador, não sendo aceita placa mãe de livre comercialização no mercado.

PROCESSADOR

- Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;
- Suporte a virtualização;
- Similar ou equivalente ao processador Intel® Core™ i5 de última geração.

MEMÓRIA

- Mínimo de 8GB RAM DDR3 com possibilidade de expansão até 16GB.

ARMAZENAMENTO

- Disco rígido com tecnologia SSD (solid-state drive);
- Capacidade de no mínimo 256GB.

MONITOR

- TFT, LED, tamanho entre 11,5” e 14” polegadas;
- Resolução mínima HD 1366 x 768, com no mínimo 260.000 cores.

SOFTWARES

- Windows 7 professional em português ou superior;
- Deverá ser fornecido mídia de instalação com todos os drivers necessários ou através de licenciamento por Volume.

DEMAIS ITENS

- Leitor de cartões tipo SD;
- Bluetooth 3.0;
- Possuir câmera com microfone (webcam) integrada ao equipamento, com resolução de no mínimo 1.3 Megapixel ou de Alta Definição 720P;
- Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g ou superior;

- Possuir no mínimo 1 porta USB 3.0;
- Fonte bivolt;
- Possuir 1 saída HDMI;
- Entrada para microfone;
- Teclado padrão ABNT2;
- Peso do equipamento com bateria não deve ser maior que 1,9kg;
- Por considerar a nomenclatura do mercado, serão aceitos equipamentos denominados “notebooks”, que atendam plenamente às especificações técnicas constantes neste termo;
- 36 meses de garantia mínimo, inclusive bateria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Em cumprimento à etapa/fase nº. 2 do Contrato de Repasse nº. 796082/2013, adquirir equipamentos para viabilizar, qualificar e ampliar as ações de ATER aos Agricultores Familiares da RIDE.

3.2. Dos resultados Esperados: Fortalecimento da estrutura pública de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) do Distrito Federal para o desenvolvimento das ações da estratégia para o meio rural, por meio da aquisição de equipamentos.

3.3. Do Alinhamento ao Planejamento Estratégico: O projeto abrangerá os seguintes itens do planejamento estratégico da EMATER-DF

- Promover a segurança alimentar e nutricional
- Promover o desenvolvimento rural sustentável
- Atuar na formulação e execução de políticas públicas para espaço rural
- Fomentar a geração de renda e a inclusão social e produtiva no campo

4. DO QUANTITATIVO:

4.1. Serão adquiridos 145 (cento e quarenta e cinco) **Tablets** e 69 (sessenta e nove) **Ultrabooks**, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. Local de entrega: Parque estação biológica edifício sede EMATER-DF – Asa Norte – Brasília-DF. Cep. 70770-915 de segunda à sexta-feira, exceto feriados, entre 8h00m e 11h00m ou entre 13h00m e 16h00m.

5.2. Prazo para entrega: Os equipamentos deverão ser entregues em perfeita condição de uso **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho.**

5.3. Recebimento provisório do objeto: os bens serão recebidos provisoriamente, por empregado ou comissão devidamente designada pela autoridade da EMATER-DF, desde que entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações exigidas pela contratante;

5.4. Recebimento definitivo do objeto: o recebimento definitivo ocorrerá em **até 10 dias** a contar da data do recebimento provisório do objeto.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.1. A garantia dos Tablets deverá ser de no mínimo 12 meses.

6.2. A garantia dos Ultrabooks deverá ser de no mínimo 36 meses.

6.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados em fabricantes autorizados e/ou lojas credenciadas pelo fabricante, devendo pelo menos uma estar estabelecida no Distrito Federal.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

7.1. A estimativa de custo para aquisição dos **TABLETS** é da ordem de **R\$ R\$ 369.605,00** (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinco reais), conforme planilhas demonstrativas abaixo.

7.2. PLANILHA DEMONSTRATIVA

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Total
1	Tablet	145	R\$ 2.549,00	R\$ 369.605,00

7.3. A estimativa de custo para aquisição de **ULTRABOOKS** é da ordem de **R\$ R\$ 422.780,25** (quatrocentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme planilhas demonstrativas abaixo.

7.4. PLANILHA DEMONSTRATIVA

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Total
1	Ultrabook	69	R\$ 6.127,25	R\$ 422.780,25

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 12 meses, **contados a partir da data de sua assinatura** podendo ser prorrogado até o prazo máximo estabelecido em lei.

10 .DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

10.1. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui **em seu quadro societário**, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações do objeto, da legislação vigente visando sempre cumprir os prazos e datas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. A contratada deverá possuir **representante comercial ou assistência técnica credenciada no Distrito Federal** para manutenção da garantia dos equipamentos.
- 11.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em perfeita condição de uso, com as devidas mídias de instalação e licenças de uso autorizadas para uso nos equipamentos.
- 11.4. Efetuar a imediata substituição do objeto/equipamento ou acessório que apresentar defeitos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) do recebimento da notificação emitida pela contratante. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.
- 11.5. Responder pelos danos causados à EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes da falha de equipamentos e/ou acessórios quando da sua montagem, ou mesmo pela culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos quando da manutenção dos referidos equipamentos.
- 11.6. Cumprir as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações;
- 11.8. Manter durante a execução do contrato todas as **condições de habilitação** e qualificação bem como as que comprovem sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

11.10. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como aos órgãos de controle interno e externo;

12 .DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Permitir o acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos equipamentos desde que devidamente identificados;
- 12.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.3.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos, bem como nos softwares fornecidos, e/ou nos serviços executados;
- 12.4.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 12.5.** Designar empregado ou comissão para fiscalização da entrega e da prestação da garantia do objeto desse Termo de Referência;
- 12.6.** **Rejeitar no todo ou em parte** os objetos entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 12.7.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 12.8.** Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;
- 12.9.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

13 DAS PENALIDADES:

- 13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

14 DO FORO:

- 14.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

15 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de julho de 2016.

LÍVIA VERÍSSIMO MAGALHÃES
Responsável pela Elaboração

FLÁVIO RODRIGO BENASSULY MAUÉS PEREIRA
Executor do Contrato de Repasse MDA/ Caixa

ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente Material e Patrimônio